



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prefeitura Municipal de Treze de Maio**

LEI Nº 135/94  
=====

**AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVIDO-  
RES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de  
• Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

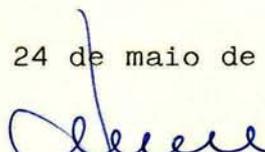
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 42,72% (quarenta e dois virgula setenta e dois por cento) os vencimentos dos servidores municipais, pertencentes ao quadro de pessoal, dos ocupantes de cargos isolados ou emprego, bem como dos inativos, no mês de abril, sobre os salários de março de 1994.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 1994.

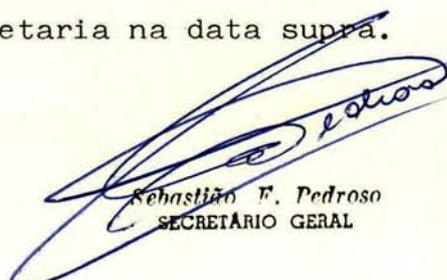
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treze de Maio, 24 de maio de 1994.

  
VILSON NANDI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
Sebastião F. Pedrosa  
SECRETÁRIO GERAL